EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A Praça Gustavo Langsch, localizada no Bairro Bela Vista, tem recebido, ao longo dos anos, além dos cuidados normais prestados pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente (SMAM), uma atenção especial dos moradores da região.

Essa atenção especial diz respeito, de modo particular, às árvores que compõem o bosque da Praça Gustavo Langsch cujo plantio foi iniciado em 1992 como parte de um projeto paisagístico idealizado, para aquele local de topografia incomum, pelo engenheiro Miguel Flores da Cunha, um grande idealista e morador dos arredores,

Considerando que não temos em Porto Alegre nenhuma mostra de floresta decídua, latifólia de clima temperado, e que nosso clima, diferentemente da maior parte do Brasil, permite que tiremos proveito do fenômeno natural das quatro estações do ano, o engenheiro Miguel se propôs ao desafio de transformar o local em um pequeno bosque nórdico.

Inicialmente, fez alguns esboços, levando em conta o declive do terreno e a orientação solar.

Foram escolhidas mais de vinte espécies paisagísticas, que têm em comum o extraordinário colorido outonal e que somam hoje mais de 400 árvores, excetuando-se as espécies que já existiam no local.

A partir do ano 2000, o local começou a atrair a atenção de inúmeras pessoas, inicialmente dos arredores, que das janelas de seus prédios assistiam àquele espetáculo outonal absolutamente maravilhoso.

A partir de então, as pessoas esperam ansiosamente a chegada da estação das cores. E, para alegria comum, aquele local tornou-se um dos pontos mais fotografados da cidade, com inúmeros ensaios nos jornais, exposições em estúdios e frequentes filmagens de comerciais.

Nenhuma das mais de 600 praças de nossa cidade possui algo como o bosque da Praça Gustavo Langsch, referido pela maioria das pessoas como um de nossos mais belos cartões postais.

No momento, a pedido do público e dos frequentadores, o engenheiro Miguel está organizando a confecção de placas de identificação sistemática, informando nome científico, nome vulgar, família botânica e região de ocorrência natural de cada espécie.

É tamanho o interesse das pessoas em geral, que entendemos adequado que se outorgue ao lugar o caráter de espaço botânico educativo, o que, sem dúvida, contribuiria para a divulgação e a preservação daquele jardim tão apreciado pela comunidade e valioso para aulas

de campo e visitação por estudantes. Atualmente, são bastante frequentes os pedidos encaminhados ao engenheiro Miguel para visitas guiadas ao espaço botânico da Praça Gustavo Langsch.

As principais espécies que compõe o bosque são:

- Carvalho-vermelho-nórdico Quercus rubra borealis

Carvalho-pedunculado
 Carvalho-do-pântano
 Carvalho-castanifolio
 Liquidâmbar
 Liquidâmbar da-China
 Liriodendro
 Quercus castanifolia
 Liquidambar styraciflua
 Liquidambar formosana
 Liriodendron tulipifera

- Ginko Ginkgo biloba
- Bordo-vermelho Acer rubrum
- Bordo-do-Japão Acer palmatum
- Bordo-prataeado Acer saccharinum
- Bordo-tridente Acer buergeranum
- Bordo-pinado Acer negundo

Freixo Fraxinus americana
 Olmo Ulmus procera
 Cerejeira-do-Japão Prunus serrulata
 Álamo-da-Lombardia Populus nigra itálica

- Álamo-prateado Populus Alba- Bétula Betula papyrifera

São árvores de beleza extraordinária e, por isso, escolhidas por botânicos e paisagistas do mundo todo para seus projetos.

Destacam-se pelo brilhante colorido outonal com tonalidades de vermelho, roxo, bordô, amarelo e laranja.

Embora cultivadas esporadicamente no sul do Brasil, não há registro de uma coleção com tantas espécies e indivíduos reunidos em um só lugar.

Elevar a Praça Gustavo Langsch à condição de espaço botânico educativo não só lhe dará maior valor turístico como propiciará melhores condições de seu aproveitamento para a promoção da educação ambiental.

Sala das Sessões, 4 de outubro de 2013.

VEREADOR JOÃO CARLOS NEDEL

PROJETO DE LEI

Declara Espaço Botânico Educativo a Praça Gustavo Langsch, localizada no Bairro Bela Vista.

Art. 1º Fica declarado Espaço Botânico Educativo a Praça Gustavo Langsch, localizada no Bairro Bela Vista.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.